



A nobreza na capitania de Goiás na perspectiva dos domínios ultramarinos

Cristina de Cássia Pereira Moraes e Alan Ricardo Duarte Pereira *

*Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal de Goiás, Campus II Samambaia, Cx. Postal 131, 74001-970, Goiânia, Goiás, Brasil. *Autor para correspondência. E-mail: alanricardoduarte@hotmail.com

RESUMO. Este artigo tem como objetivo primordial analisar a nobreza no período moderno na perspectiva dos domínios ultramarinos e, para exemplificar de modo empírico nosso trabalho, uma pequena introdução da ‘nobreza da terra’ na Capitania de Goiás no século XVIII. Para isso, o trabalho se estruturou em dois momentos cruciais: primeiramente, a análise do conceito de nobreza no período medieval e, simultaneamente, tentar-se-á compreender, na modernidade, as transformações ocorridas no seio da nobreza. Num segundo momento, e para exemplificar nosso trabalho, o presente estudo ocupou-se em mostrar a ‘nobreza da terra’ na Capitania de Goiás na perspectiva dos domínios ultramarinos. Desse modo, identificar a possibilidade da criação de um grupo de nobres típicos nos domínios ultramarinos e a dinâmica resultante do processo de colonização. Por conseguinte, o estatuto da nobreza portuguesa e seus reflexos nas áreas de mineração que rompeu com o estigma de nascidos fora do Reino e criou uma nobreza de privilégios por serviços prestados no sertão de Goiás, erguida, portanto, em novas bases sociais em fins do século XVIII e início do século XIX.

Palavras-chave: fidalguia, nobreza da terra, domínios ultramarinos, capitania de Goiás.

Nobility in the captaincy of goiás from the perspective of oversea dominions

ABSTRACT. Current paper analyzes nobility in the modern period from the perspective of the overseas dominions. A short introduction on the landed nobility in the Captaincy of Goiás in the eighteenth century is forwarded as an example of our research. The paper is divided into two parts: the first part deals with the concept of nobility during the medieval period and simultaneously the transformations which occurred within the nobility in modern times; the second part shows the nobility of the Captaincy of Goiás from the perspective of overseas dominions. In other words, the possibility of creating a group of typical noble people overseas and the dynamics which resulted from the colonization process are discussed. Therefore, the article investigates the statute of the Portuguese nobility and its repercussions in mining areas which disrupted the stigma of people born outside Portugal and established privileges for services rendered in the hinterland of State Goiás. The above foregrounded a new social basis in the late 18th century and in the beginning of the 19th century.

Keywords: chivalry, landed nobility, overseas dominions, captaincy of Goiás.

Introdução

[...] ia-se assim consagrando um padrão societário específico. A sociedade continuava estratificava segundo preceitos estamentais, mas comportava grau considerável de flexibilidade e mobilidade: os mulatos herdavam, os bastardos eram reconhecidos. Entretanto, persistiam os estranhamentos dos nobres administradores portugueses ante um mundo improvisado, que desprezava tradições consagradas e reinventava procedimentos (SOUZA, 2006, p. 168).

O Brasil Colonial, assim consagrado como período que envolve o início da expansão portuguesa até a chegada da Família Real em 1808, é, por essência, um momento de grandes discussões e análises historiográficas. A conquista ultramarina,

inicialmente com Portugal e outros países da Europa, abriu um campo de investigação profunda que, no tocante às questões de cunho econômico e social, resultou da união paradoxal de elementos do Velho Mundo, tipicamente europeu, e o Novo Mundo marcado por uma sociedade em condições totalmente discrepantes que, de longe, sinalizavam um campo aberto para conquista e colonização.

De antemão, é necessário indagar: o que é a nobreza? Com efeito, quando indagamos o estatuto de nobreza, se percebe que o conceito carrega, em seu interior, uma polissemia de significados. A nobreza que se origina no período medieval é também a mesma do período moderno? Quais transformações ocorridas na nobreza moderna

repercutirão nos domínios ultramarinos, especificamente em Goiás no final do século XVIII? Em sentido amplo, é possível encontrar no Brasil Colonial relações nobiliárquicas, uma vez que, historicamente, o termo nobreza tem sua origem na Europa medieval? Trata-se, obviamente, de questões delicadas e, ao mesmo tempo, pertinentes. Em síntese, constituem de valor imensurável para um estudo criterioso e profundo do Brasil Colonial desalojando, por isso, movimento mais escondidos e camadas desta sociedade de *Ancién Regime no Trópicos*.

Segundo Ferreira (2001, p. 487), nobreza pode ser definida como “[...] qualidade ou caráter de nobre; indivíduos que tem título (de conde, duque, etc.) e certos privilégios concedidos por um soberano”. À primeira vista, o termo nobreza, segundo o autor, está ligado intimamente a privilégios e direitos concedidos pelo monarca. Além disso, podemos entender a nobreza, basicamente, como:

[...] um grupo social integrado por elementos que possuem uma consciência, um modo de ser, cuidadosamente conversado, estimulado e transmitido de geração a geração. Pode-se afirmar que a nobreza tem ideologia própria que determina não apenas a convicção de fazer parte de uma camada superior com a necessidade de manter essa posição e transmiti-la aos descendentes (AZEVEDO, 1999, p. 326).

Nesse sentido, para a nobreza conquistar posições e cargos honoríficos, foi necessário, de acordo com cada período histórico, assentar seu poder em atividades religiosas, militares ou comerciais. Portanto, a nobreza se divide em dois grupos: a clássica ‘nobreza de sangue e espada’ e, de outro lado, a ‘nobreza togada’. A primeira, nobreza de espada ou de sangue, se vincula a titulares reinóis, como duques, condes e marqueses. Diferente disso, a nobreza togada é, por assim dizer, uma ‘nobreza de funções’ que ganha proporções colossais no período moderno. De forma geral, observa-se que essa nobreza togada, ou de funções, ganhou envergadura nos domínios ultramarinos, como é o caso de Goiás no século XVIII. Ao se conquistar terras e fundar novos domínios no ultramar, essa nobreza pode obter cargos honoríficos através da compra de títulos. Além disso, era perene a concessão de títulos aos vassallos, mediante a prestação de serviços à Coroa. Esse processo de nobilitação permitiu a ascensão de burgueses ao cargo de nobre, que atuou, principalmente, nas Câmaras, na Justiça e outros cargos públicos.

Assim, durante o medievo, a nobreza de espada é, sem dúvida, predominante. Falar em nobreza nesse período significa, socialmente, falar em posições

determinadas pelo nascimento, e que, por isso mesmo, são hereditárias. Nota-se, portanto, que para manter seu poder e *status*, a nobreza se vincula a função militar. Desse modo, o exército constituiu a profissão intrínseca da nobreza. Tecendo comentários a esse respeito, Perry Anderson, em ‘Linhagens do Estado Absolutista’, assevera que no período medieval,

[...] A nobreza era uma classe de proprietários de terra cuja profissão era a guerra: a sua vocação social não era um acréscimo exterior, mas uma função intrínseca de sua posição econômica. [...] A guerra não era o ‘esporte’ dos príncipes, era a sua sina. Acima da diversidade finita das inclinações e personalidades individuais, ela os chamava inexoravelmente como uma necessidade social da sua condição (ANDERSON, 1998, p. 31-32).

Na concepção do autor, a guerra e a nobreza eram indissociáveis e, para atenuar a diferença entre nobres e plebeus, surge aspectos que, de modo geral, separam esses grupos sociais: ‘o vestuário e o tratamento’. Vale ressaltar, que esses aspectos refletem, diretamente, as relações sociais mantidas no período medieval,

[...] Durante o período em que a guerra era a razão da existência do nobre, o exercício dessa atividade obrigava o guerreiro a usar uma vestimenta distinta da dos outros segmentos sociais. A luta assim o exigia e, devido à importância da defesa, o nobre passa a receber um tratamento distinto (MENEZES; NAGEL, 2003, p. 320).

Pela ligação estreita da nobreza com o exército, a distinção social e econômica era feita simplesmente pelo vestuário pomposo de um conde, um duque, dentre outros. No período moderno, a nobreza, agora não só a nobreza de espada, mas, sobretudo, a nobreza togada ou de funções, assume papel central na configuração de uma nova nobreza. Assim, a concatenação que, outrora, ligava a figura do nobre ao de guerreiro, se desfaz lentamente. Surge, a partir de então, um alargamento da nobreza, isto é, ser nobre não é, como antes, pertencer a um grupo distante e fechado, mas se relacionar com o meio social.

Duas mudanças são axiais no período moderno: o surgimento das cortes e, de igual modo, as novas formas de guerrear. No período medieval, as batalhas eram travadas de igual para igual, os guerreiros se enfrentavam corpo a corpo. Isso permitiu, de maneira exitosa, muitos guerreiros se destacarem pelas atividades de destreza e coragem. No entanto, com a invenção da pólvora¹, em grande

¹ Ver, nesse sentido, o trabalho de Braudel (1995).

parte, pelo avanço científico herdado dos movimentos do período moderno, tais como o renascimento, a revolução científica, industrial, entre outros, a figura do guerreiro deixa de ter vinculação exclusiva com a nobreza. Não mais se utiliza as habilidades pessoais, ao contrário, o que ocorre é uma ‘banalização’ da arte de guerrear, com a contratação de mercenários e arrivistas. Ademais, se verifica que a nobreza perde exclusividade a função militar, pois, qualquer um – tanto plebeus, como camponeses – poderiam se tornar soldados. Outra mudança significativa foi que, se antes a nobreza ficava isolada em castelos, com o processo de centralização monárquica e o absolutismo monárquico, a nobreza tornar-se-á, então, cortesã.

Diferente da análise de Anderson que vincula a nobreza com o exército, Nobert Elias, em o ‘Processo Civilizador’, consegue detectar a mudança ocorrida na nobreza, qual seja, a transformação de Guerreiros em Cortesãos,

[...] Não só no processo civilizador ocidental, mas tanto quanto podemos compreender, em todos os grandes processos civilizadores, uma das transições mais decisivas é a de guerreiros para cortesãos. Dispensa dizer que há estágios e graus os mais diversos dessa transição, dessa pacificação interna da sociedade. No Ocidente, a transformação dos guerreiros iniciou-se e prosseguiu com grande lentidão no século XI ou XII até que, devagar, chegou à sua conclusão nos séculos XVII e XVIII (ELIAS, 1993, p. 216-217).

Percebe-se que, pela transformação da nobreza em cortesã, os costumes de outrora, conseqüentemente, mudaram. Basta lembrar que a ociosidade, o luxo, o fausto, jogos de salão e festas, constituem atividades corriqueira da nobreza. Além de ter direitos consagrados, o que leva a nobreza possuir ‘status sociais’ e, desse modo, diferenciar-se da nobreza medieval, são os privilégios, pois

[...] a nobreza perde os atributos que lhe conferiam distinção e que, por conseguinte, davam legitimidade a seus direitos. Tais direitos transformam-se então em privilégios (MENEZES; NAGEL, 2003, p. 320).

Por essa razão, a nobreza garante seus privilégios mediante a prestação de serviços aos monarcas, mas de outro lado, a nobreza que, anteriormente, mantinha grande atividade na função militar, passa, com o passar do tempo, a viver na ociosidade.

Resta identificar, nas transformações ocorridas pela nobreza, um elemento fundamental que, relacionado ao período moderno, é central para perceber, com mais nitidez, a nobreza, isto é, o ‘processo de nobilitação’. Se, no período moderno, o conceito de nobreza se abriu a outras classes sociais,

como os camponeses, e, especialmente, a burguesia, é nesse momento que podemos visualizar, portanto, que a nobreza perde os privilégios a partir do nascimento e, finalmente, o determinante são as ‘ações’. Em suma, não é mais o nascimento que torna nobre um homem. O que dignifica o homem são suas ações e, nesse sentido, ao conquistar novas terras, como o Brasil, a nobreza e, em específico, a nobreza da terra, encontrará regiões propícias para seu desenvolvimento e legitimação.

Ademais, em relação à profícua e variada produção historiográfica desse período, a historiografia brasileira e portuguesa do Brasil Colonial² vem esquivando-se de uma visão dicotômica de sociedade apenas fundamentada no comércio e na escravidão e discutindo, nesse contexto, o estudo de ‘elites coloniais’ como uma forma de compreender – para além de uma visão externalista e/ou econômica – o Brasil a partir da expansão portuguesa. Acrescentou, ‘grosso modo’, que nos domínios ultramarinos desenvolveram práticas administrativas e sociais complexas, pois, a conquista ultramarina abriu um campo extenso de prestação de serviços à coroa, o que, por sua vez,

² Qual o sentido da expressão ‘Brasil Colonial/Colônia’ no debate historiográfico? Ao realizar essa pergunta, verifica-se que o termo Brasil Colonial/Colônia apresenta, desde sua utilização no século XVIII, uma variedade de significados, mas que reflete, historiograficamente, determinadas concepções que vigoraram na academia (no Brasil e, não raro, no exterior). O trabalho – muito incipiente, infelizmente – produzido em meados de 1996 pela historiadora Loraine Slomp Giron e Heloisa Eberle Bergamasch intitulado *Colônia: um conceito controverso* sumariza, em poucas linhas e muito brevemente, a trajetória desse conceito no Brasil Colonial e, por conseguinte, na criação de colônias feita pelos (e para os) imigrantes no período Imperial ao longo de todo século XIX (especificamente de 1756 a 1895). O objetivo do trabalho dessas historiadoras é, tão somente, analisar o conceito de colônia na História do Brasil, mas, acima de tudo, verificar como o conceito e o processo de imigração andaram, no século XIX e XX, diuturnamente unidos. Segundo as autoras, o conceito de colônia – conforme o próprio título da obra evoca – é, sem dúvida, polissêmico e, no decorrer do tempo, foi permeado por mudanças que, na verdade, correspondem às transformações de cunho social e econômicas. Em termos gerais, o conceito de colônia é dividido, embora passível de questionamento e flexibilização, em quatro momentos da história brasileira: primeiramente, de 1530 até 1822; num segundo momento, de 1822 a 1850; depois de 1850 até 1889 e, por último, de 1889 a 1914. Para nosso estudo, o período de 1530 até 1822 (mais especificamente, a chegada da família da Real em 1808) é, além de importante, o ponto privilegiado de nossa análise. Para as autoras, o conceito de colônia pode ser pensado, em suma, através da contribuição de alguns historiadores que, ao analisarem esse período em suas investigações, elaboraram, com efeito, um aporte teórico-metodológico capaz de fornecer integridade ao processo de colonização e toda a engrenagem organizada por Portugal. Assim, antes de 1822, segundo essa concepção historiográfica, o termo Colônia refere-se, exclusivamente, ao Brasil e a relação estabelecida com a Metrópole (Portugal). Nesse sentido, a colônia é, então, submetida a Coroa portuguesa de caráter centralizador e a criação de órgãos de exploração e extração de riquezas. A produção agrícola e a escravidão tornaram-se imprescindíveis para manter o funcionamento da colônia. A partir disso, o chamado sistema colonial tem como base a submissão, por completo, da colônia aos interesses (meramente econômicos) da metrópole. O Império português, nesse sentido, é o centro administrativo responsável, não somente por manter a colônia, mas, sobretudo, a razão para a existência da colônia. A função da colônia é, simplesmente, de uma economia completar, por isso, sujeita ao poder centralizador de sua metrópole. Tanto Novais (1979), como Bosi (1993) são unânimes em afirmar, ademais que a colônia é “[...] parte de um binômio, não podendo existir sem a Metrópole” (GIRON; BERGAMASCH, 1996, p. 15). Percebe-se, nesse contexto, que entre a Metrópole e a Colônia estabeleceram, em comum acordo, o ‘pacto colonial’, ou seja, o mecanismo usado pela Coroa portuguesa com o fulcro de favorecê-la economicamente e, por consequência, deixar a Colônia dependente. Assim, a relação entre os dois mundos configura-se em dois planos: um centro que decide (metrópole) e, por outro lado, o outro que obedece (colônia). Para Bosi (1993, p. 26), o conceito de colônia refere-se, etimologicamente, a ideia “Colo significou na língua de Roma, eu moro, eu ocupo a terra e, por extensão, eu trabalho, eu cultivo o campo [...]. Colo é matriz de colônia enquanto espaço que está ocupando, terra ou povo que se pode trabalhar e sujeita”.

criou com a remuneração desses serviços uma nobreza da terra, ou seja, sem dignidades ou hereditária, mas, de superfície fluída e volátil. Portanto, se no debate historiográfico do Brasil Colônia surgiram obras que, de certa forma, elaboraram uma dicotomização entre a relação Brasil e Portugal (com frequência, Portugal era tido como a metrópole desenvolvida em discrepância do Brasil Colônia dependente em todos os sentidos)³, por outro lado, e mais atualmente, os historiados⁴ que estudam com afinco e profundidade o período colonial, demonstram que nos domínios ultramarinos desenvolveram, por sua vez, práticas administrativas complexas e, nem sempre a estrutura social aqui implantada seguiu, conforme a tradição portuguesa, as mesmas formas. Acrescenta que,

Nos últimos anos, a historiografia sobre a América lusa – em estreito diálogo com a historiográfica portuguesa sobre a sociedade de Antigo Regime – tem dado grande destaque às discussões acerca das elites coloniais. Em meio a estes estudos sobre as elites, um dos problemas bastante discutido diz respeito ao emprego do conceito de nobreza para as elites coloniais. Nos estudos sobre a nobreza no reino, coloca-se em meio às discussões uma questão, que diz respeito ao grande alargamento que o conceito de nobreza passa a sofrer ao longo do tempo (sobretudo a partir do século XV), o que fez com que, em certa medida, tal conceito não se configurasse exatamente como um circuito de classificação social tão restrito no reino lusitano, se for visto níveis comparativos com seu emprego em outros Estados modernos como o espanhol e o francês. Deixando de ser um atributo diretamente ligado ao desempenho de uma função (no caso militar, ligado ao contexto de constituição do reino, e formação do Estado Nacional) – o conceito de nobreza, a partir do século XV, passa a ser, antes de tudo, um designativo de qualidade daquele que o detinha. (NOGUEIRA, 2008, p. 5).

Nesse sentido, ao estudar o Brasil no período da expansão portuguesa e o processo de colonização de outras áreas ultramarinas, é fundamental constatar que a estrutura social criada na América portuguesa

não foi, de maneira exata, uma cópia fiel do modelo hierárquico e econômico de Portugal. Por conseguinte, encontramos a coexistência de aspectos similares e discrepantes, mas que, sem dúvida, constituíram como estruturantes da sociedade colonial resultando, segundo Jancsó (2000), na conjugação simultânea de aspectos ‘replicantes e desviantes’⁵. Vale dizer, ainda, que a expansão ultramarina envolveu, em primeiro lugar, agentes colonizadores que, ao se tornarem súditos obedientes e viajando para lugares distantes em nome da Coroa portuguesa recebiam, em maior ou menor grau, recompensas e privilégios, pois

O vasto Império que se formou, se por um lado aumenta as exigências de recursos, por outro oferece à Coroa maiores possibilidades de ofertar recompensas. As conquistas ultramarinas passaram a fazer parte do patrimônio régio, ampliando o leque de recursos a serem concedidos em retribuição dos serviços prestados (...). (RICUPERO, 2009, p. 47).

O termo ‘nobreza da terra’⁶ no Brasil Colonial é seguido, evidentemente, de variações semânticas e, portanto, de caráter polissêmico – e, de certo modo, em alguns casos é polêmico. Para ter uma ideia concreta do conceito e não utilizá-lo inadequadamente, seguem-se, em geral e atualmente, três perspectivas de interpretação nomeadamente no período colonial. No Nordeste,

⁵ Ademais, uma discussão dessa temática (singularidade e pluralidade) pode ser encontrada em Florestan Fernandes (1976).

⁶ No estudo sobre as elites coloniais e a nobreza da terra, a historiadora Bicalho assinala, de maneira esclarecedora, que “Há historiadores que afirmam que a designação qualidade nobreza da terra só pode ser usada ao nos referirmos à açucarocracia pernambucana. Alguns argumentam que, de toda a América portuguesa, só tem Pernambuco colonial o termo nobreza da terra aparece na documentação. Daí ser legítima a utilização do termo no que concerne às demais capitânias da América portuguesa. O termo, no entanto, aparece em diferentes fontes da época. Só a título de exemplo, na carta 5ª das Cartas Chilenas, de autoria de Thomas Antônia Gonzaga, lemos entre os versos 201 e 205. Acabasse a função e o nosso chefe / à casa, com bispo recolhe/ A nobreza da terra os acompanha / Até que montam a dourada sege). No entanto, o que se pretende aqui não é discutir se o termo encontra-se ou não documentação e, sim a construção a partir de certos atributos das elites coloniais de diferentes capitânias.” (BICALHO, 2005a, p. 24). Diante dessa constatação e de acordo com Koselleck (2006), considera-se que a formulação de conceitos no conhecimento histórico corresponde, em linhas gerais, a dois níveis: com expressões de uma época que são transmitidas em documentos (oficiais ou não) para refletir sobre si própria que, mais adiante, o historiador utilizar-se-á como recurso heurístico de acesso ao passado e, secundamente, os conceitos e categorias criadas pela comunidade científica ou, mais precisamente, pelo saber historiográfico. Desse modo, podemos inferir que o conceito de ‘nobreza da terra’ circula, ademais, nos dois níveis, mas de acordo com a região (no caso de Pernambuco) e o período histórico, como também, pela formulação dos historiadores no presente, com o objetivo de acessar o passado (mesmo que tais formulações não encontrem existência nas fontes). Assim, com relação aos conceitos, podemos inferir, em última análise, que “Quando o historiador mergulha no passado, ultrapassando suas próprias vivências e recordação, conduzidos por perguntas, mas também por desejos e inquietações, ele se confronta primeiramente com vestígios que se conservaram até hoje, e que em maior ou menor número chegaram até nós. Ao transformar esses vestígios em fontes que dão testemunho da história que deseja apreender, o historiador sempre se movimenta em dois planos. Ou ele analisa fatos que já foram anteriormente articulados na linguagem ou então, com a ajuda de hipóteses e métodos, reconstrói fatos que ainda não chegaram a ser articulados, mas que ele revela a partir desses vestígios. No primeiro, os conceitos tradicionais da linguagem das fontes servem-lhe de acesso heurístico para compreender a realidade passada. No segundo, o historiador serve-se de conceitos formados e definidos posteriormente, isto é, de categorias científicas que ‘são empregados sem que sua existência nas fontes possa ser provadas.” (KOSSELLECK, 2006, p. 305).

³ Na historiografia brasileira destacam-se, de fato, duas obras fundamentais que influenciaram e, ao mesmo tempo serviram, certamente, como base explicativa para o Brasil Colonial (sobretudo a explicação para o fenômeno classificado de ‘crise do sistema colonial’): Padro Júnior (1977), em *Formação do Brasil Contemporâneo* e, do mesmo modo, a obra de Novais (1979) em *Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)*. Num segundo plano, a obra de Arruda (1980) *O Brasil no Comércio Colonial*, Pedreira (1994) *Estrutura Industrial e Mercado Colonial: Portugal e Brasil (1780-1830)*, Silbert (1977) *Do Portugal do Antigo Regime ao Portugal Oitocentista*, respectivamente.

⁴ Para um entendimento do Brasil Colônia a partir da perspectiva dos domínios ultramarinos ver, por exemplo, as seguintes obras: Almeida (2007), Bicalho (2005a, b, 2003), Fragoso (2007, 2000, 1998), Hespanha (1994), Moraes (2012), Monteiro (2011, 2007, 1988), Olival (2001), Mello (2000) e Silva (2008).

e, principalmente, a região do Pernambuco, o historiador Mello (2008, 1995, 1989) caracteriza a nobreza da terra a partir de três aspectos: uso orgânico da palavra, discurso genealógico e, por último, um imaginário nativista. Ao utilizar o termo nobreza da terra, pretende-se, garante o respectivo historiador, alargar tal conceito para outras camadas da sociedade – além dos indivíduos do Reino – mas, acima de tudo, os descendentes (filhos e netos) que participaram da luta contra os holandeses.

Em contraposição a Pernambuco, nos últimos anos e em decorrência dos estudos para a região do Rio de Janeiro, o historiador Fragoso (2007, 2000, 1998) concebe a nobreza da terra, dentre outras coisas, pela noção de ‘elites locais’, poder municipal, origem de um oficial ou régio, concessão de mercês, cargos administrativos etc. No entanto, o ponto de fundador – historicamente e socialmente – é, para Fragoso (1998), o ‘ideário da conquista’, resultado, afinal, da luta contra os franceses e tamoios em 1566 e 1620.

Dentro da ampla produção historiográfica sobre a nobreza da terra, as regiões do Nordeste e Rio de Janeiro são, até o presente momento, o epicentro e, em certa medida, o ponto privilegiado e configurador das análises. No entanto, nos últimos anos, os trabalhos de historiadores para a região de Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás ganham, paulatinamente, uma contribuição significativa. Para Minas Gerais, a tese de doutoramento na Universidade de Brasília da Stumpf (2009) é, em linhas gerais, a tentativa de entender a nobreza na sociedade mineira pela solicitação de mercês régias e hábito das ordens militares. Afirmar que

A renovação historiográfica sobre as formas de integração das diferentes partes da América na monarquia portuguesa trouxe novas perspectivas analíticas acerca das elites coloniais, em particular no que se refere às suas esferas de atuação e às estratégias percorridas para a consolidação do seu prestígio local. O pressuposto de que as relações entre o centro político e os domínios ultramarinos pautaram-se também pela negociação tem contribuído para que alternativas de engrandecimento social específicas do contexto americano passassem a dividir a atenção dos historiadores com aquelas que percorriam as vias oficiais. Não surpreende, portanto, a ênfase dada ao impacto gerado pelo sistema de doação de mercês régias na consolidação das hierarquias sociais na América e a sua importância na formação de uma nobreza reconhecida jurídica e oficialmente, tema que nos interessa em particular. Não se trata de analisar esta conquista como um imenso Portugal, mas de considerar que seus habitantes também acolheram os critérios hierárquicos trazidos pelos colonizadores [...]. A recente historiografia brasileira tem atentado para isso e, não obstante as pesquisas

versem sobre territórios específicos que compunham a América, elas permitem concluir que em todos os cantos desta conquista estratégias de afirmação social se repetiam, embora ganhassem relevâncias distintas a depender das realidades locais (STUMPF, 2009, p. 119-121).

É necessário pontuar, nesse quadro historiográfico, que a nobreza da terra foi caracterizada, quase sempre, como os ‘senhores de engenho e dono de escravos’ (especialmente na região de Pernambuco), o que, por sua vez, remete à associação da nobreza da terra com ‘o poder e riqueza’. Segundo Silva (2005), a riqueza, para muitos historiadores, constitui um dos aspectos latentes da nobreza. Porém, a nobreza no período moderno e, de igual modo, mas num contexto histórico diferente, nos domínios ultramarinos no Brasil, foi-se abrindo paulatinamente. Por consequência, admite-se que nem sempre riqueza e nobreza estavam relacionadas, uma vez que o fundamental, no período moderno, eram as ações dos indivíduos e não seu poder material.

A dificuldade de entender o termo nobreza da terra ou, mais exatamente, a dinâmica que envolvia o enobrecimento de certo indivíduos recai, em linhas gerais, no fato que,

Veja-se assim que a historiografia ao utilizar conceitos generalizantes para denominar os grupos que possuíam hegemonia social, elites ou nobrezas da terra, acaba por minimizar a hierarquia entre as nobrezas e, paradoxalmente, por desconsiderar o que ela própria enfatiza: também na América portuguesa o monarca era a instância máxima de ordenação social e a importância de um indivíduo à escala local era mais acentuada quando se baseava na influência da monarquia na definição e na estruturação dos grupos sociais. Observa-se assim que é justamente porque distintos padrões societários (local e reinol) coexistiam que podemos afirmar que a nobreza colonial era heterogênea, hierarquizada em distintos patamares cujo acesso dependia, fundamentalmente, das estratégias ascendentes percorridas. Se a notoriedade atribuída localmente era uma forma de nobilitação, aquela advinda da anuência régia explícita ainda era mais importante, razão pela qual no interior das nobrezas coloniais um grupo se sobressaía por ser portador dos mesmos atributos que definiam as nobrezas civis na monarquia portuguesa em todos os seus quadrantes (STUMPF, 2009, p. 125-126).

É, portanto, nesse contexto, que o conceito de ‘economia da mercê’⁷ é imprescindível para o estudo

⁷ Para tanto, o autor brasileiro, Fragoso (1998) utiliza-se o ‘conceito de economia do bem comum’ e, em paralelo, o autor português, Hespanha (2009) aventa o termo ‘graça’, ou ‘economia da graça’, assim, ‘O autor trabalhou [Fragoso] com o conceito do bem comum, para demonstrar que a velha prática de conceder

da nobreza no Brasil. Segundo a perspectiva da autora portuguesa Olival (2001), a economia da merce é integrante de uma sociedade de ultramar baseada, não somente em relações escravista e comercial, mas, principalmente, nas ideias e práticas de ‘Antigo Regime’. Trata-se, nesse sentido, de uma economia moral de regras não escritas formalmente, mas que, na América portuguesa, resultaram “[...] numa série de compromissos com as elites locais e com concepções enraizadas de uma distribuição adequada [...]” (MENDES, 2010, p. 11). Essa abordagem ressalta – oriunda, em grande parte, da contribuição de autores portugueses, como Olival (2001) e Hespanha (1993, 1994, 2009) e, sobretudo, Monteiro (1988, 2007, 2011) – que, no caso ibérico, o paradigma jurisdicional do século XVI a XVIII (viés corporativo da sociedade) conferia a figura do monarca seu papel no corpo social e político de manter a ordem em Portugal e nos domínios ultramarinos através da concessão de privilégios (‘economia da mercê’) aos serviços prestados (ou seja, dar a cada um o que é seu), pois, de modo geral, constata-se que

A economia da mercê era relevante não só para os reinóis que habitavam as diversas colônias que compunham o império português, mas também para os nativos e até mesmo indígenas [...] (FERREIRA, 2012, p. 7).

Segundo Olival (2001, p. 25), no período moderno, a remuneração dos serviços prestados à Coroa representou, ademais, as ideias do Antigo Regime, pois

[...] liberalidade, o gesto de dar era considerado, na cultura política do Antigo Regime, como virtude própria dos reis, quer em Portugal, quer no resto da Europa Ocidental⁸.

A nobreza da terra em Goiás no século XVIII

Em geral, ao pensar em nobreza, talvez por força de nossas tradições reais portuguesas, antecipadamente, se pensa em pesquisas genealógicas e na busca da origem nobre de uma família. Percebe-se que a nobreza da terra, em hipótese alguma, recai (somente) sobre os nascidos em Portugal, ocupantes dos altos cargos burocráticos, mas nos ‘chamados naturais da terra’.

Em termos gerais, a documentação avulsa da Capitania de Goiás, que se encontra no Arquivo

Ultramarino, no Arquivo do Instituto da Torre do Tombo em Lisboa, nos relatos de Capitães Gerais, ouvidores-mores e, não raro, dos viajantes dos séculos XVIII e XIX constituem, sem embargo, de uma rica fonte para entender a dinâmica da nobilitação⁹. Primeiramente, ao analisar as cartas patentes, o interessante é o percurso mental que estava contido nos pedidos de mercês das Ordens de Cristo e sua relação com as cartas patentes que traduziam a lógica da sociedade de ordens europeias para condições completamente diferentes na América, povoada de homens e mulheres sem posses e de uma nobreza frustrada em suas ambições de ascensão social em Portugal. Pode-se definir, em linhas gerais, uma carta patente como um documento passado pelo monarca, através do qual se empossava um oficial de patente igual ou superior a capitão no respectivo posto. Muitas cartas patentes, como se verifica, incluíam um resumo da carreira do oficial e das ações em que estivera envolvido, por sua vez, constituem, evidentemente, como fontes importantes para o estudo da nobreza nos domínios ultramarinos.

Durante o século XVIII, o povoamento de Goiás deu-se, num primeiro momento, com a exploração de minas e a fundação, em 1726, do Arraial de Sant’Ana, governado por Bartolomeu Bueno da Silva que recebeu, em razão dos descobrimentos das minas, o título de capitão-mor até o período de 1734 quando, infelizmente, perde os privilégios recebidos pela Coroa portuguesa. Em 1736, o Arraial de Sant’Ana foi elevado à categoria de Vila – então denominada Via Boa –, porém, efetivamente erigida em 1739 ao lado do rio Vermelho e, finalmente e somente, em 1744 foi criada a Capitania de Goiás¹⁰.

⁹ É possível verificar, explicitamente e implicitamente, a frequência com que apareceram as expressões de cunho honoríficas (principalmente, conceitos como ‘nobreza’, ‘nobres’, ‘vassallos’) o que sugeriu, durante o século XVIII na Capitania de Goiás, uma forte presença do ideário nobiliárquico nas possessões de além-mar. Tudo isso mostrou, em certo sentido, um projeto de ‘enobrecimento/nobilitação’ (através dos privilégios e prestação de serviços) para quem ocupasse – temporariamente ou de modo definitivo – a Capitania de Goiás. Essa documentação preliminar serve, inicialmente, como microscópio analítico e, por isso, capaz descortinar e compreender, com afinco, a sociedade que nasceu em Goiás.

¹⁰ Com base nos estudos de Palacin (1972a e b), a partir da década de 1760 e 1770, a diminuição do ouro sinalizou, em decorrência da pouca arrecadação, o declínio absoluto da mineração. Desse modo, cronologicamente, defini-se quadro momentos, a saber, “Primeiramente, convém ressaltar que, se priorizarmos apenas a arrecadação aurífera como explicação para a história de Goiás na anarquia dos começos, podemos utilizar a periodização proposta por Palacin, a saber: estima-se que durante os 25 anos iniciais de produção aurífera, entre 1726 e 1751, as minas da Capitania de Goiás contribuíram para a Coroa com aproximadamente 7.000 kg de ouro; depois, entre 1762 e 1778, os quintos arrecadados somaram o total de pouco mais de 9 e meia toneladas de ouro. Tais números permitem calcular que, excluído o ouro contrabandeado, o qual não terá sido pouco, durante esses 52 anos, foram extraídos da região 82,5 toneladas de ouro. Várias foram as formas tentadas para arrecadar os impostos devidos, tanto pela mineração quanto por outras atividades manufatureiras e agropastoris. Com respeito à mineração, entre 1725 e 1735, foi enviado à Casa de Fundição de São Paulo o ouro em pó ou em folhetos, para dele ser retirado o respectivo quinto pertencente à Coroa. A capitação e o censo, cobrado semestralmente, era recolhido, entre 1736 a 1751, nas intendências ou comissarias dos povoados. Novamente, desde 1751, o quinto era recolhido à Casa de Fundição, erigida naquela ocasião em Vila Boa [...]. A segunda fase, de 1736 a 1751, período em que vigorou a capitação, resultou da exploração de

mercês também foi estendida aos domínios ultramarinos portugueses, nos quais o rei concedia cargos, honras e privilégios àqueles que lhes prestassem serviço algum tipo de serviço, conferindo-lhe vantagens econômicas e prestígio social [...]. António Manuel Hespanha demonstrou-nos um conceito central [...]. Tal conceito era o de graça, característico da tradição jurídica europeia medieval. Graças está relacionado ao ato de dar (liberalidade régia) e de gratidão ao rei, que tinha como dever com uma recompensa [...]” (FERREIRA, 2012, p. 7).

⁸ A chamada liberalidade régia formulada, então, desde Aristóteles, porém resignificada constantemente foi onipresente na cultura cristã e, especialmente, nos domínios ultramarinos.

Historiograficamente, os estudos que explicam o povoamento de Goiás e, conseqüentemente, a fixação – permanente ou efêmera – da população pautou-se, durante muito tempo (especialmente na década de 1990¹¹) nos pressupostos elaborados por Henri Pirenne e Max Weber¹². Segundo essa linha de pensamento, o processo de ocupação foi/é (assim como também a formação da sociedade) resultado direto do ouro que proporcionou, em grande escala, a migração de indivíduos e a construção de arraiais e vilas, no entanto,

[...] pensamos que esse tipo de historiografia, ao supervalorizar as atividades econômicas, negligenciou consideravelmente a história social como um todo (MORAES, 2012, p. 26)¹³.

A dificuldade de analisar a nobreza em Goiás complexifica, pois, como estudar uma região que, desde o seu nascimento e a partir do relato dos viajantes e o estudo de historiadores, conferiram, historiograficamente, as categorias de decadência, estagnação, atraso e, portanto, de isolamento?¹⁴ Assim, o estudo da nobreza concentra-se, ademais, na redefinição do próprio conceito na América portuguesa e, portanto, seguido de um atrativo (além do ouro e a sociabilidade religiosa) de ascensão social – ou, mais especificamente e socialmente, da nobilitação pelos serviços prestados – como elemento agregador da sociedade em Goiás. Por conseguinte, o que foi definido por Caio Padro

minas existentes e de novas descobertas. A produtividade média aproximava-se de uma oitava e meia por semana, tendo produzido cerca de 3.125 quilos anuais que, ao final desses 16 anos, terão alcançado a quantia de 50.000 quilos de ouro. Em todo o Brasil, durante esse tempo, a arrecadação anual foi de 14.850 quilos e o total aproximado de 237.600 quilos, tendo a Capitania de Goiás produzido 20% do montante. A terceira fase da mineração na capitania, de 1752 a 1778, caracterizada por uma diminuição da arrecadação – as reclamações sobre o contrabando atingem o auge – e pela raridade dos novos descobertos, atingia a quantia de uma oitava por semana que, ao ano, alcançava a média de 1.846 quilos, cujo total, no período, chegou a 48.000 quilos. Nesse mesmo período, no Brasil, por ano se extraía a quantia de 10.665 quilos anuais que, ao final desse tempo, alcançou o total de 287.957 quilos, tendo Goiás contribuído com 16% do montante. A quarta fase, de 1799 a 1822, foi marcada pelo esgotamento das minas devido às técnicas rudimentares utilizadas na mineração de aluvião.” (MORAES, 2011, p. 73).

¹¹ Os dois autores de maior fôlego são, respectivamente: Paulo Betram com o livro *História da Terra e do Homem no Planalto Central* (1994) e de Gustavo Coelho com as obras *Arquitetura da mineração em Goiás* (1995), *Goiás: uma reflexão sobre a formação do espaço urbano* (1996), *Guia dos Bens Móveis Tombados em Goiás* (1999) e *O Espaço Urbano em Vila Boa. Entre o erudito e o vernacular* (2001).

¹² Cf. Pirenne e Weber (1958) e Weber (1959).

¹³ Além disso, acrescenta que “Segundo a historiografia de Goiás, a formação dos primeiros arraiais e conseqüentemente da vila, seria resultante do *gold rush* e a inevitável urbanização posta em prática pela ação das autoridades coloniais. Instalou-se um consenso em torno das prováveis etapas do processo de concentração populacional. Primeiramente, formar-se-ia uma aglomeração em torno dos aluviões e lavras, e, como efeito subseqüentes, instala-se o comércio e constrói-se uma capela [...] importância dessas cidades está na relação direta com as funções comercial, industrial, financeira, política, dentre outras. Ao supervalorizar o econômico, marginaliza-se a dimensão religiosa da vida social.” (MORAES, 2012, p. 20).

¹⁴ O historiador goiano Chaul (2010) assinala que “Tudo começa e acaba com o ouro na nossa pobre colônia. O ouro escondeu diante de seu brilho fácil o nosso passado, a mão de obra escrava ocultou o índio, a economia determinou o nascimento da história sem povo e demarcou a infância de Goiás sob as rugas da decadência. Historicamente tudo indica que nós nascemos de fato em 1722, para ficarmos órfãos de nós mesmos. Esse buraco negro de nosso passado pré-aurífero é apenas lembrado, tangenciado pela produção acadêmica, relegando ao desinteresse. Tudo começa com o ouro. Pior: tudo acaba também com o ouro.” (CHAUL, 2010, p. 27).

Júnior como ‘sentido da colonização’ no livro ‘Formação do Brasil Contemporâneo’ (1977) implica dizer – mas numa lógica diferenciada que preconiza não somente o caráter meramente econômico/comercial e escravista – o projeto de colonização da América Portuguesa abriu, então, um campo incomensurável de prestações de serviços que, ao serem executados, permitiu, na Capitania de Goiás e outras, o estabelecimento de nobres – acompanhando, por sua vez, de privilégios nobilitantes.

De modo geral, para exemplificar, citamos em seguida uma carta patente de Joaquim Pereira de Velasco Molina, no posto de capitão-mor das Ordenanças de Vila Boa,

Luiz da Cunha Menezes, do Conselho de sua Magestade Fidelíssima, Governador, e Capitão General de Goyaz, e Minas de sua repartição. Faço saber aos que apreente minha Carta Patente virem, que sendo sua Magestade servida mandar por sua Real resolução a 2 de setembro de 1719, tomada em consulta do Tribunal do seu Conselho Ultramarino, que os Capitaens-mores das Ordenanças, que houve por bem se criassem em todas as cidades, Villas, e cabeças de Comarcas do Estado do Brasil, fossem vitalícios, derogando para este efeito, a ordem de 22 de Dezembro de 1700, em contrário; ordenado pelo Alvará de 18 de outubro de 1709, em consequência da Real resolução de 20 de Julho do mesmo anno, que para o provimento destes postos, fossem pelas Camaras dos respectivos districtos, com assistência do Carregador da Comarca, proposto perante mim, três sujeitos dos de melhor nobreza, pureza de sangue, e desinteresse, para deles, como Governador e Capitão General desta Capitania, preferir ao dito posto, aquele em quem concorressem as qualidades recomendadas no dito Alvará, mandando-lhe, pela faculdade, que a mesma Fidelíssima Senhora me permitir, passar-lhe Patente: Tendo consideração ao se haverem praticado com a devida formalidade, todas as referidas diligências, e ser-me proposto pela Camara desta Villa, em primeiro lugar Joaquim Pereira de Velasco Molina, em quem [...] notório, e público conhecimento da sua distincta nobreza, adquirida por seus antepassados, e presentes, que occpurão, e actualmente occupão em várias Capitánias deste Estado, os postos militares de mayor graduacão, verificando se a sua pura Christandade ; e limpeza de sangue, pela mercê ao dito, e a muitos de seus ascendentes, foi por sua Magestade conferida, de Cavalleiro da Ordem de Christo, tendo occupado com louvável prontidão, o posto de Alferes do Regimento da Cavalaria Auxiliar desta (AHU, 1780).

Nota-se, a partir desse momento, que, além de apresentar caráter idôneo para exercer com êxito o respectivo posto, Joaquim Pereira de Velasco Molina poderá desempenhar um papel na sociedade – na

lógica da sociedade de Antigo Regime, é um papel inerente para todos aqueles que servem a coroa com seus serviços -, isto é:

[...] gozará de todas as honras, privilégios, graças, liberdades, franquezas, isenções, quem em razão dele lhe pertencerem, e jurará homenagem na forma do dito, e ordens da mesma Fidelíssima Senhora, de cumprir em tudo com as obrigações do dito posto, do qual o hey por empossado (AHU, 1780).

Nesse sentido, é notória na carta patente – como em outras cartas pesquisadas do mesmo estilo – a identificação de alguns aspectos que, durante o final do século XVIII, em Goiás, possibilitaram, com efeito, a ascensão à nobreza. Porém, ao se verificar, na documentação pesquisa, podemos inferir que a ‘nobreza da terra’ possuiu características bastante específicas. Em contraposição ao que predominava em Portugal – a dita ‘nobreza de sangue’ – nos domínios ultramarinos a ‘nobreza da terra’ foi, ademais, se fixando paulatinamente na Capitania de Goiás em consonância com o desenvolvimento também gradual da sociedade. Com o passar do tempo e, respectivamente, com o crescente processo de requerimento de cartas patentes por parte da população de Goiás, observa-se notoriamente, como pano de fundo, que a concessão de privilégios e o estatuto de nobreza foram utilizados para dois objetivos fulcrais: em primeiro lugar, para proteger as terras de ‘inimigos’, principalmente, dos indígenas e, em segundo lugar, para incentivar a extração de ouro nas minas de Goiás e, assim, recrudescer o corpo mercantil de Goiás no final do século XVIII.

Nesse ínterim, ao se pesquisar a nobreza na Capitania de Goiás, deparamo-nos com um aspecto singular: a nobreza que ia se estabelecendo, além de apresentar aspectos exteriores de nobreza – como, por exemplo, ‘andar a cavalo e ter escravos’ – possuía determinadas características que, de perto, conferiram o estatuto de nobreza. Essas características, de modo geral, foram encontradas em todas as cartas patentes pesquisadas, a saber: ‘honras, privilégios, graças, liberdades, franquezas, isenções’, que, segundo a própria documentação dizia, assertivamente, ‘que em razão dele lhe pertencerem’. No entanto, em que circunstâncias e razões essas características possibilitavam pleitear o *status* de nobreza de aluvião em Goiás? De início, provavelmente, pode-se pensar que tais características não tinham nenhum relacionamento com a nobreza. Mas, a partir de nossa investigação, constatou-se que a riqueza¹⁵ e, mais raramente, o

poder dos indivíduos, ‘grosso modo’, não puderam conferir a tais indivíduos o tratamento de nobre. Segundo Silva (2005), é interessante perceber que, se tratando da nobreza da terra é,

Um dos temas preferidos da historiografia do Brasil colonial é a relação entre riqueza e poder, convencendo-se chamar ‘nobreza da terra’ aqueles que, por oposição ao grupo mercantil, assentavam nas sesmarias recebidas, destinadas a engenhos ou fazendas de criação, e no número de escravos possuídos os esteios de seu prestígio social [...] nobreza e fortuna nem sempre se conjugaram no Brasil colonial, muito embora a riqueza de alguns indivíduos lhes tenham permitido o ‘tratamento’ nobre, ou seja, viverem à lei da nobreza. Mas, se eles efetivamente foram nobres, de acordo com o código honorífico da época, é porque conseguiram formalizar as honras por meios vários: foros de fidalgo da Casa Real, hábitos das ordens militares, instituições de morgados (mas não de capelas, insuficientes para tal fim), ocupações dos cargos camarários ou dos postos da oficialidade das ordenanças. O tratamento nobre só por si não chegava para fazer um nobre; era preciso algo mais, um enquadramento nas graças honoríficas existentes (SILVA, 2005, p. 131-132).

Além disso, a autora pontua que

[...] nobreza e riqueza não eram sinônimos na sociedade colonial. Podia haver indivíduos de condição nobre sem grandes meios de fortuna e conservando apenas aqueles mínimos sinais exteriores de nobreza (cavalo, armas, criados) para não serem socialmente desclassificados, e indivíduos de fortunas avantajadas sem cargos, postos ou honras que os elevassem acima dos plebeus (SILVA, 2005, p. 256).

Desse modo, o fato de relacionar nobreza da terra com poder e riqueza, levou, segundo a respectiva autora, identificar a nobreza da terra, unicamente, com senhores de engenho e dono de escravos e terras. Entretanto, nossa perspectiva e, concomitantemente, a investigação realizada aponta que a nobreza da terra em Goiás, de fato, pode apresentar certas características exteriores (como o próprio poder e dinheiro), mas, a um só momento, possuiu outras evidências profícuas. Portanto, e notoriamente, a fato de ter privilégios, honras, liberdades, isenções, franquezas, entre outros aspectos, são, em síntese, símbolos elementares desta nobreza que, mesmo em estado incipiente, enraizou-se na Capitania de Goiás.

No setecentos, a contabilidade que regia a relação rei/vassalo no Antigo Regime se resumia na recompensa dos serviços prestados pelo súdito.

¹⁵ A riqueza, para muitos historiadores, constitui um dos aspectos latentes da nobreza. Porém, como foi demonstrando no início da pesquisa, a nobreza no período moderno e, de igual modo, mas num contexto histórico diferente, nos domínios ultramarinos, foi se abrindo paulatinamente. Por consequência, admite-

se que nem sempre riqueza e nobreza estavam relacionadas, uma vez que, o fundamental, no período moderno, era as ações dos indivíduos e não seu poder material.

Fazia-se necessário o incentivo do prêmio para o vassallo se prontificar a realizar feitos em benefício da Coroa portuguesa. Na Capitania de Goiás, onde tudo ainda estava por se fazer, a concessão de cargos honoríficos foi, sem embargo, um elemento formador da sociedade. Sabemos de antemão que o a distribuição de mercês não se restringia a uma ascendência fidalga, mas sim, a recompensas de serviços militares nos domínios ultramarinos. Pedia-se o hábito das ordens militares, principalmente a de Cristo, a de maior prestígio; cargos na Justiça ou Fazenda, não só para os requerentes com serviços, mas também para seus familiares, inclusive para aqueles que viessem a casar com as filhas, constituindo, assim, para estas, uma forma de dote e postos de chefia militar¹⁶.

Outrossim, no estudo das Ordens Militares como a Ordem de Cristo, podemos verificar o papel importante dos estatutos de nobreza na sociedade do Antigo Regime, posto que possuíam a função de confirmar a nobreza e a limpeza de sangue por meio das 'provanças' feitas por testemunhas. Essa Ordem, em Portugal, tinha um papel precípuo na seleção dos

concorrentes ao ingresso no segundo estamento. Esse fato ocorria desde 1551 quando os reis portugueses foram, assim, nomeados mestres perpétuos, governadores e administradores, tornando-se Padroeiros da Ordem de Cristo, vinculando Estado e Igreja. A saga pela busca desses títulos da Ordem de Cristo – que em Goiás eram requeridos por fundidores da Casa Real de fundição de Vila Boa e São Félix – era notória: uma reprovação trazia danos incalculáveis à honra. Pesquisar a nobreza na Capitania de Goiás, portanto, ocupa uma posição extremamente importante a partir destas considerações. As referências de nobreza da terra em Goiás que foram averiguadas nesse estudo introdutório, indubitavelmente, marcaram profundamente o pensamento político mais tradicional da nobiliarquia.

Considerações finais

Ao realizar um pormenorizado estudo sobre a nobreza colonial no Brasil, Silva (2005) concluiu que estudar a nobreza, independente de qual período e lugar, é uma tarefa difícil de pensar e, acima de tudo, de escrevê-la. Para além de uma análise quantitativa, baseada em dados altamente estatísticos e genealógicos de famílias, a preocupação de nosso estudo baseou-se na tentativa de analisar – e, sobremaneira, problematizar – o estatuto de nobreza da terra contida nas Cartas Patentes do Arquivo Histórico Ultramarino. Desse modo, pode-se constatar que, diferente de outras Capitânicas, a nobreza da terra em Goiás – que, à primeira vista, parece ser um grupo social fechado e, portanto, destinado somente aos grandes e detentores de prestígio social – se desvanece e assume outras evidências. Ao estudá-la, notamos, de maneira mais elementar, que nem sempre riqueza e poder estiveram entrelaçadas ao estatuto de nobre. De modo geral, a presente investigação, ainda bastante propedêutica, é um pontapé inicial para os estudos nobiliárquico no Brasil a partir da perspectiva dos domínios ultramarinos e em Goiás no século XVIII.

Referências

- AHU-Arquivo Histórico Ultramarino. **Códices avulsos de goiás**. Lisboa, 1780. (Caixas, 2, 4, 6 e 33).
- ALMEIDA, C. M. C. Uma nobreza da terra com projeto imperial: Maximiliano de Oliveira Leite e seus aparentados. In: FRAGOSO, J. L. R.; SAMPAIO, A. C. J.; ALMEIDA, C. M. C. (Org.). **Conquistadores e negociantes**: histórias de elites no antigo regime nos trópicos. América lusa, séculos XVI a XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. p. 129-202.
- ANDERSON, P. **Linhagens do estado absolutista**. São Paulo: Brasiliense, 1998.

¹⁶ Ademais, existe uma lacuna na historiografia de Goiás concernente aos oficiais mecânicos e aos postos das tropas auxiliares. Os primeiros viam na região uma possibilidade de enriquecimento e de ocupação de cargos na Câmara municipal, o que os tornaria futuramente em um fidalgo, as tropas auxiliares conseguiriam a mercê do Habito de Cristo ou de Avis e o posto de capitão com um soldo superior a 80 mil réis. Portanto, ao se resgatar esses nobres da terra caracterizados em Portugal por membros da classe intermédia que 'andavam a cavalo e servindo-se de criados' é, em suma, de primordial importância para entendermos como se criou uma nobreza no sertão dos Guayazes. Um dos maiores problemas que um pesquisador que lida com registros dos séculos XVIII e XIX é a profusão e generalidade dos títulos e postos militares que recebiam os ocupantes de cargos militares nos Guayazes. Havia Capitão-Mor e havia Capitão-Maior, havia Coronel e havia Mestre de Campo, havia Tenente-Coronel e havia Tenente e Coronel, havia Sargento-Mor e havia Sargento e Alferes e ficamos sem entender o significado desses títulos e postos. Seriam todos esses titulares oficiais do Exército? Mas será que havia um Exército? E o que eram as Tropas Pagas? E o que eram os Dragões? E o que eram os Auxiliares? E o que eram as Milícias? E o que eram as Ordenanças? E o que era a Guarda Nacional? E o que eram os Pedestres? E o que eram Caçadores? Na década de 1760, a população da América portuguesa foi foco de maiores interesses por parte da Coroa Portuguesa no que diz respeito à composição da força militar, pois se acreditava ser 'a principal defesa que aquela região detinha'. A Carta Régia de 22 de março de 1766, pela qual D. José I ordenou o alistamento da população (inclusive de pretos e pardos), é um exemplo disso, o que intensificou o número destas populações nas organizações militares. Além de notarmos, trivialmente, uma política de cooptação da Coroa no ato de conceder 'Mercês e privilégios', devemos atentar para o fato de que o processo de enobrecimento numa região de minas marcou profundamente a sociedade da Capitania de Goiás. A concessão de 'Mercês e cartas patentes', mais que um instrumento da benevolência real, era, nessa perspectiva, também uma peça chave na compreensão das relações entre o império ultramarino português e a sociedade dos 'Guayazes'. Para, além disso, na década de 1770, aumentou consideravelmente os pedidos de 'Mercê' quanto a alguém poder receber o Hábito da Ordem de Cristo, pelo qual se pagava em arrobas de ouro que era fundido nas Casas de Fundição de Vila Boa e São Félix; ou seja, para que se afirmasse um estatuto de nobreza vantajoso para os 'naturais da terra', aqui entendido como os nascidos no Brasil, seria preciso romper com os critérios ditados pelos funcionários do Reino, que eram fundamentados no 'nascer no Reino', por oposição aos nascidos na Ásia, África ou no Brasil, mesmo sendo de pais portugueses. A circunstância de nascer no ultramar comportava a conotação negativa 'dessas pessoas não estarem imbuídas do mesmo vigor físico e da fibra moral dos que tinham nascido em Portugal'. Nossa análise, assim, centra-se na redefinição do estatuto da nobreza portuguesa e seus reflexos nas áreas de mineração que romperia com o estigma de 'nascidos fora do Reino'. Mais ainda, nota-se na documentação pesquisada, que os habitantes dos 'Guayazes' acabaram transformando o fato de ter nascido no ultramar num fator positivo, ao criarem no sertão, uma categoria da 'nobreza de aluvião', que incluiriam proprietários de fábricas de 'mineirar', de lavouras, de boticas e lojas, de Ordens Militares, cargos públicos, de capelães, de, de serviços especializados como tabeliães, alfaiates, tanoeiros, carpinteiros, arruadores, dentre outros, desde que não trabalhassem, ou seja, possuísem cativos para trabalharem por eles.

- ARRUDA, J. J. **O Brasil no comércio colonial**. São Paulo: Ática, 1988.
- AZEVEDO, A. C. A. **Dicionário de nomes, termos e conceitos históricos**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- BETRAM, P. **História da terra e do homem no Planalto Central**. Brasília: Solo, 1994.
- BICALHO, M. F. B. **A cidade e o império: O Rio de Janeiro na dinâmica colonial portuguesa. Séculos XVII e XVIII**. Tese (Doutorado em História Social)-Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.
- BICALHO, M. F. B. Conquista, mercês e poder local: a nobreza da terra e a cultura política do antigo regime. **Revista Almanack Brasileiro**, v. 7, n. 2, p. 21-34, 2005a.
- BICALHO, M. F. B. Elites coloniais: a nobreza da terra e o governo das conquistas. História e historiografia. In: MONTEIRO, G. F.; CARDIM, P.; CUNHA, M. S. (Org.). **Optima pars: elites Ibero-Americanas do antigo regime**. Lisboa: ICS, 2005b. p. 73-97.
- BOSI, A. **Dialética da colonização**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- BRAUDEL, F. **Civilização material, economia e capitalismo, séculos XV-XVIII**. As estruturas do cotidiano: o possível e o impossível. São Paulo: Martins Fontes, 1995. vol. I.
- CHAUL, N. N. F. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade**. Goiânia: UFG, 2010.
- COELHO, G. **Arquitetura da mineração em Goiás**. Goiânia: UCG, 1995.
- COELHO, G. **Goiás: uma reflexão sobre a formação do espaço urbano**. Goiânia: UCG, 1996.
- COELHO, G. **Guia dos bens móveis tombados em Goiás**. Goiânia: UCG, 1999.
- COELHO, G. **O espaço urbano em Vila Boa**. Entre o erudito e o vernacular. Goiânia: UCG, 2001
- ELIAS, N. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.
- FERNANDES, F. **Circuito fechado: quatro ensaios sobre o "poder institucional"**. São Paulo: Hucitec, 1976.
- FERREIRA, J. M. Cultura política de antigo regime na formação da sociedade Ibero-Americana. In: ENCONTRO REGIONAL, 18., 2012, Mariana. **Anais...** Mariana: Associação Nacional de História, 2012. p. 1-8.
- FERREIRA, A. B. H. **Miniaurélio século XXI escolar: O minidicionário da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.
- FRAGOSO, J. **Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro 1790-1830**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.
- FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÊA, M. F. **O antigo regime nos trópicos**. A dinâmica imperial portuguesa (XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- FRAGOSO, J.; BICALHO, M. F.; GOUVÊA, M. F. Uma leitura do Brasil colonial: bases da materialidade e da governabilidade no Império. **Penélope**, v. 23, n. 23, p. 67-88, 2000.
- GIRON, L. S.; BERGAMASCH, H. E. **Colônia: um conceito controverso**. Caxias do Sul: Educ, 1996.
- HESPANHA, A. M. **As vésperas do leviathan**. Instituições e poder político. Portugal século XVII. Coimbra, Almedina, 1994.
- HESPANHA, A. M. **La gracia del derecho**. Economía de la cultura en la edad moderna. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993.
- HESPANHA, A. M. Por que é que foi portuguesa a expansão portuguesa? Ou o revisionamento nos trópicos. In: SOUZA, L. M.; FURTADO, J. F.; BICALHO, M. F. (Org.). **O governo dos povos**. São Paulo: Alameda, 2009. p. 39-62.
- JANCSÓ, I.; PIMENTA, J. P. G. Peças de um mosaico (apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: MOTA, C. G. (Org.). **Viagem incompleta**. A experiência brasileira (1500-2000). 2. ed. São Paulo: Senac, 2000. p. 127-175.
- KOSELLECK, R. **Futuro passado – Contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.
- MELLO, E. C. **A fronda dos mazombos: Nobres contra mascates**. Pernambuco 1666-1715. Rio de Janeiro: Nacional, 1995.
- MELLO, E. C. **O nome e o sangue: uma fraude genealógica no Pernambuco colonial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- MELLO, E. C. **Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana**. São Paulo: Alameda, 2008.
- MENEZES, S. L.; NAGEL, L. H. Considerações sobre as transformações sofridas pela nobreza portuguesa na Época Moderna. **Revista de História: Maringá**, v. 25, n. 2, p. 317-326, 2003.
- MENDES, Fábio Faria. **Recrutamento militar e construção do estado no Brasil imperial**. Belo Horizonte: Argvmentvm, 2010.
- MONTEIRO, N. G. **História da vida privada em Portugal: a idade moderna**. Lisboa: Circulos de Leitores, 2011.
- MONTEIRO, N. G. **Elites e poder**. Entre o antigo regime e o liberalismo. Lisboa: ICS, 2007.
- MONTEIRO, N. G. **O crepúsculo dos grandes: a casa e patrimônio da aristocracia em Portugal (1750-1832)**. Lisboa: Imprensa Nacional, 1988.
- MORAES, C. C. P. **Do corpo místico de Cristo: irmandades e confrarias na capitania de Goiás (1736-1808)**. Goiânia: Funape, 2012.
- NOGUEIRA, G. P. Viver "à lei da nobreza": Práticas e ideais de nobilitação das elites na periferia da América portuguesa – Os camaristas de Santa Cruz do Aracati (1748-1824). **Mneme – Revista de Humanidades**, v. 9, n. 54, p. 1-12, 2008.
- MORAES, C. C. P. Em terra de cego caolho tem vida de rei: as migrações no setecentos para o sertão dos Guayazes. Notas de pesquisa. **Revista de UFG**, v. 4, n. 10, p. 20-40, 2011.
- NOVAIS, F. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1979.

- OLIVAL, F. **As ordens militares e o estado moderno.** Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001.
- PADRO JUNIOR, C. **Formação do Brasil contemporâneo.** São Paulo: Brasiliense, 1977.
- PALACIN, L. **O século do ouro em Goiás.** Goiânia: Oriente, 1972b.
- PALACIN, L. **Goiás (1722-1822).** Estrutura e conjuntura de uma Capitania de Minas. Goiânia: Oriente, 1972a.
- PEDREIRA, J. M. V. **Estrutura industrial e mercado colonial: Portugal e Brasil (1780-1830).** Lisboa: Difel, 1994.
- PIRENNE, H.; WEBER, M. **The city.** Glencoe: The Free Press, 1958.
- RICUPERO, Rodrigo. **A formação da elite colonial (1530-1630).** São Paulo: Alameda, 2009.
- SILBERT, A. **Do Portugal do antigo regime ao Portugal oitocentista.** Lisboa: Livros Horizontes, 1977.
- SILVA, B. C. S. Análise dos corpos militares no governo de Jerônimo José de Melo e Castro (1763-1797). In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA COLONIAL, 24., 2008, Caicó. **Anais...** Caicó: UFRGN, 2008, p. 1-9.
- SILVA, M. B. **Ser nobre na colônia.** São Paulo: Unesp, 2005.
- SOUZA, L. M. **O sol e a sombra: política e administração na América portuguesa do século XVIII.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- STUMPF, R. **Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes: as solicitações de hábitos das ordens militares nas minas setecentista.** Tese (Doutorado em História)-Universidade de Brasília, Brasília, 2009.
- WEBER, M. **As cidades da idade média.** Lisboa: Europa America, 1959.
- Received on June 26, 2013.*
Accepted on March 31, 2014.
- License information: This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.